

NORMAS DO COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Estabelece as normas para desenvolver a atividade curricular Trabalho de Conclusão do Curso

DOS OBJETIVOS

Art. 1 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Lavras (UFLA) constitui-se, numa atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre objeto de estudo pertinente à profissão desenvolvida mediante controle, orientação e avaliação de docentes da UFLA. Os objetivos dessa atividade são:

- preparar o estudante para planejar, implementar e elaborar uma monografia que documente o desenvolvimento de um trabalho científico ou técnico, despertando no discente o espírito criativo, científico e crítico e capacitando-o para o estudo de problemas e proposição de soluções;
- Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo.

Trata-se de uma atividade acadêmica obrigatória desenvolvida nas disciplinas GCA129 - Metodologia do Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (2 Cr) e PRG423 - Trabalho de Conclusão de Curso (2 Cr).

§1º A disciplina GCA129- Metodologia do Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso compõe-se de atividades de aprendizagem de instrumentos,

técnicas, aspectos éticos da pesquisa e métodos essenciais ao desenvolvimento do trabalho científico monográfico.

§2º A disciplina PRG423 – Trabalho de Conclusão de Curso compõe-se de atividades de pesquisa ou de desenvolvimento técnico, sob orientação de um professor, tendo como critério de exigência a elaboração de um trabalho individual, teórico-prático, apresentado sob a forma de monografia. Tem por objetivo despertar no discente o espírito criativo, científico e crítico, capacitando-o para o estudo de problemas e proposição de soluções. Durante essa disciplina o discente deverá realizar defesa da monografia elaborada perante uma banca constituída de docentes da UFLA e ou profissionais da área de nutrição ou afins que tenham participado do trabalho.

DA MODALIDADE

Art. 2 O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em uma atividade técnica ou de pesquisa desenvolvida pelos discentes do curso de graduação em Nutrição, seguindo as orientações de um docente, sendo um requisito obrigatório para obtenção do título de bacharel do Curso de Graduação em Nutrição.

§1º O TCC deverá ser constituído de um trabalho individual, teórico-prático, apresentado sob a forma de monografia, salvo em casos especiais (greve, doenças, etc.) em que o TCC poderá ser teórico, com prévia aprovação pelo colegiado de Curso.

§2º A monografia pode ser enquadrada em uma das seguintes modalidades:

- I- Trabalho técnico/científico com coleta de dados e ou análises laboratoriais e ou experimentação animal;
- II- Trabalho de extensão.

Parágrafo único: Trabalho envolvendo a participação de seres humanos e ou animais deverão ser previamente aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFLA.

§3º Atividades desenvolvidas pelo discente durante o curso, não registradas como atividade acadêmica para computar a integralização curricular (Resolução CEPE Nº 042, de 21 de março de 2007 – capítulo III, do artigo 9º ao 12º, disponível em: http://www.prg.ufla.br/site/wp-content/uploads/2011/10/Resolucao_042_2007.pdf) ou utilizadas como estágio supervisionado poderão ser utilizadas para o TCC, desde que se enquadrem no inciso 2 do artigo 2 e no artigo 18 desta norma.

DA DURAÇÃO DA DISCIPLINA

Art. 3 Para realizar o TCC o aluno deverá matricular-se na disciplina GCA 129 – Metodologia do Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso e, posteriormente, na PRG 423 – Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 4 A disciplina GCA129 - Metodologia do Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso terá a duração de 34 horas teóricas equivalentes a 02 créditos.

Art. 5 A disciplina PRG423 - Trabalho de Conclusão de Curso terá a duração de 34 horas práticas equivalentes a 02 créditos.

DAS CONDIÇÕES DE EXEQUIBILIDADE

Art. 6 O TCC será desenvolvido na UFLA ou outras instituições de ensino superior ou em empresas públicas, privadas ou junto a profissionais liberais habilitados, que apresentem atividades relacionadas ao campo da Ciência da Nutrição.

DA MATRÍCULA NAS DISCIPLINAS PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 7 A condição mínima que o discente deve satisfazer para se matricular na disciplina GCA 129 - Metodologia do Desenvolvimento do TCC é ter sido aprovado nas disciplinas GCA129 (Metodologia do Desenvolvimento do TCC); GDE131 (Metodologia Científica e Tecnológica); GCA260 (Ética em Nutrição) e GCA147 (Avaliação Nutricional I).

Art. 8 A condição mínima que o discente deve satisfazer para se matricular na disciplina PRG 423 é ter sido aprovado na disciplina GCA129 - Metodologia do Desenvolvimento do TCC.

Art. 9 O discente ao se matricular na disciplina GCA129 - Metodologia do Desenvolvimento do TCC deverá, no início da disciplina, entregar o termo de aceite do orientador e durante o período corrente preencher o formulário de registro do TCC (anexo I), o qual deve constar o nome do orientador e a área na qual deseja desenvolver seu trabalho, com a concordância do orientador. Uma via de cada um desses documentos deverá ser entregue ao professor responsável pela disciplina.

Parágrafo único - Caso o discente, matriculado na disciplina GCA129 - Metodologia do Desenvolvimento do TCC, não entregue o formulário de registro

do TCC ao Coordenador da disciplina PRG 423, este último indicará o nome de um docente para a orientação do discente.

Art. 10 Ao matricular-se na disciplina PRG423 Trabalho de Conclusão de Curso, o discente deverá entregar na primeira quinzena do período corrente o formulário de registro do TCC (anexo 1) na secretaria dos Colegiados de Curso.

§1º No formulário, deve ser especificado o nome do orientador e, ainda, deverá conter o pré-projeto aprovado pelo orientador.

§2º Caso o estudante, matriculado na disciplina PRG423-Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), não entregue o formulário no prazo determinado pelo cronograma estabelecido pelo coordenador da disciplina, o mesmo será penalizado em sua avaliação e, caso não seja solicitado o conceito X, será reprovado.

DO COORDENADOR DA DISCIPLINA PRG423

Art. 12 O coordenador da disciplina tem as seguintes atribuições:

I - Auxiliar os discentes no preenchimento dos formulários específicos necessários ao encaminhamento do TCC;

II - Avaliar os projetos do TCC, com o auxílio dos professores orientadores e do colegiado do curso de Nutrição e verificar sobreposições com outras atividades discentes;

III - Elaborar o Plano de Curso, especificando o sistema de avaliação das atividades e o cronograma de atividades para a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso;

IV - Comunicar e esclarecer as normas de TCC aos discentes;

V - Criar mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento das normas do TCC;

VI - Organizar as bancas examinadoras dos TCC que podem ser indicadas pelo orientador desde que corroboradas pela Coordenação;

VII - Presidir a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso no caso de impedimento da participação do orientador ou coorientador;

VIII - Avaliar as solicitações de conceito X dos discentes.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 13 O orientador deve ser docente da UFLA e ter conhecimento na área de desenvolvimento de TCC.

§1º Cada professor poderá orientar, por semestre, no máximo 3 (três) discentes do Curso de Nutrição com defesa prevista para esse período.

§2º No caso do orientador ser de outros Departamentos que não da Nutrição, o aluno deverá contar também com um co-orientador que seja professor do Departamento de Nutrição.

§3º No caso de co-orientação do Trabalho de Conclusão de Curso, a mesma deverá ser solicitada ao Colegiado pelo orientador. O co-orientador deverá ter conhecimento comprovado no tema do Trabalho de Conclusão de Curso e formação de nível superior.

Art. 14 Profissionais vinculados a UFLA ou de outra instituição de ensino ou pesquisa poderão co-orientar o TCC, desde que solicitado e justificado pelo discente, e aprovado pelo Colegiado de Curso de Nutrição.

Art. 15 Das atribuições do orientador:

I - Orientar o discente em todas as atividades referentes ao desenvolvimento do TCC e estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientado.

II - Acompanhar as etapas do desenvolvimento do TCC;

III - Assessorar o discente na elaboração da monografia;

IV - Zelar pelo cumprimento das normas que regem o TCC;

V - Encaminhar a Secretaria do Colegiado do Curso de Nutrição a ata após a defesa;

VI - Expor ao coordenador da disciplina PRG423 fatores que dificultem, ou impeçam a orientação do discente no TCC.

DOS DIREITOS DO ORIENTADO

Art. 16 São direitos do orientado durante a execução do Trabalho de Conclusão de Curso:

I - Receber orientação para realizar suas atividades previstas no programa de TCC;

II - Expor ao coordenador da disciplina PRG423, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que possa buscar soluções, e em última instância, recorrer ao Colegiado do Curso de Nutrição;

III - Avaliar e apresentar sugestões que venham a contribuir com o aprimoramento contínuo desta atividade acadêmica.

IV - Comunicar ao Colegiado do Curso de Nutrição, quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do TCC, dentro dos princípios éticos da profissão, visando seu aperfeiçoamento.

DOS DEVERES DO ORIENTADO

Art. 17 São deveres do orientado; conhecer e cumprir as normas do TCC, e:

I - Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;

II – Cumprir rigorosamente o plano e cronograma de trabalho estabelecido em conjunto com o orientador;

III – Cumprir o cronograma de atividades estabelecido pelo coordenador da disciplina PRG423;

IV - Respeitar a hierarquia da Universidade e dos locais de realização do TCC, obedecendo a determinações de serviço e normas locais;

V - Adotar em todas as situações uma postura ética, responsável e profissional;

VI - Demonstrar iniciativa e mesmo sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;

VII - Guardar sigilo de tudo que diga respeito à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos.

VIII - Não utilizar no TCC atividades já registradas em atividades acadêmicas.

IX- Em caso de mudança de orientador ao longo da elaboração do TCC:

a) caso o projeto já tenha sido desenvolvido e acompanhado pelo orientador, o tema escolhido em comum acordo entre o orientador inicial e o discente, deverá ficar sob a responsabilidade do primeiro. Portanto, o discente terá que optar, juntamente com seu novo orientador por um novo tema.

b) o discente deverá apresentar os termos de concordância do novo e do antigo orientador ao coordenador da disciplina PRG 423.

IX - Não plagiar parcialmente ou integralmente trabalhos de outros autores.

DO INÍCIO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 18 O início das atividades do TCC, bem como o período para sua integralização, serão decididos em conjunto pelo discente e seu orientador, após o discente cumprir os requisitos dos art. 6 e 7.

Parágrafo único Para defender a monografia elaborada para o TCC é necessário que o discente tenha se matriculado na disciplina PRG423 Trabalho de Conclusão de Curso, respeitando o descrito no art. 19.

DA MONOGRAFIA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 19 O trabalho de conclusão de curso pode ser redigido em formato de monografia, em bloco único ou em capítulos, bem como em formato de artigo para publicação em revistas científicas.

§1º Em caso de escolha pela apresentação no formato de monografia, a mesma deverá ser redigida segundo as Normas Gerais para Redação da Monografia (disponível em: http://www.biblioteca.ufla.br/wordpress/wp-content/uploads/bdtd/manual_normalizacao_UFLA.pdf).

§2º Em caso de escolha pela apresentação no formato de artigo científico, o mesmo deverá apresentar estrutura na forma global similar ao do formato padrão, porém contendo os artigos internos, cujos textos e elementos estão prontos para publicação ou já foram publicados em revistas científicas. São três os casos para apresentação do TCC em formato de artigo científico: a) artigo redigido conforme

a norma para publicação periódica científica NBR 6022 (ABNT, 2003); b) artigo redigido conforme a norma da revista a que foi submetido, seguindo as normas da própria revista, indicando ao final de cada artigo, que é uma versão preliminar, considerando que o conselho editorial da revista poderá sugerir alterações para adequá-lo ao seu próprio estilo e; c) artigo apresentado na íntegra, conforme foi aceito e/ou publicado, nas normas da revista científica ao qual foi submetido.

§3º Se a opção do autor, conforme acordo com o orientador for a apresentação no formato alternativo de artigo, é obrigatória a separação por partes, sendo a primeira parte referente ao resumo geral, a introdução geral contendo a descrição dos objetivos e referencial teórico. A segunda parte será composta de um artigo ou mais, a critério do autor e orientador. Será facultativa a inclusão de uma conclusão ou considerações gerais após o (s) artigo (s) .

Art. 20 A defesa do TCC deve ser realizada até 20 dias letivos antes do encerramento do período letivo.

§1º Os períodos para a defesa serão especificados no plano de curso da disciplina PRG423, obedecendo ao art. 20 e deverão ter ampla divulgação.

§2º O discente que não defender o TCC no prazo estabelecido no plano de curso da disciplina PRG423 será reprovado.

Art. 21 O estudante que, por motivo de força maior, for impedido de completar a disciplina PRG423 no período regular poderá solicitar ao Coordenador da disciplina PRG423 o conceito X apenas uma única vez.

Art. 42 A monografia ou artigo do Trabalho de Conclusão de Curso, já corrigida pelo orientador, deverá ser entregue aos membros da banca com no

mínimo 7 dias de antecedência da data estipulada para defesa. O aluno que não entregar na data prevista, estará impedido de realizar a defesa de TCC.

DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 53 A banca examinadora será composta pelo orientador (presidente) e no mínimo dois membros sugeridos pelo orientador e orientado.

§1º: A banca examinadora poderá ser composta por docentes e profissionais de nível superior com atuação na área objeto da monografia.

§2º: Caso o orientador pertença à outra instituição, a banca poderá ser presidida pelo co-orientador.

§3º No impedimento do orientador, co-orientador e do Coordenador da disciplina PRG423, de presidir a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, esta deverá ser presidida por docente designado pelo Colegiado de Curso.

§4º A banca examinadora deve ser constituída por, pelo menos, um profissional da área de Nutrição Humana

Art. 24 A apresentação oral da monografia do TCC será aberta à comunidade universitária, com duração mínima de 20 minutos e máxima de 30 minutos.

Art. 25 Após a apresentação, a banca de defesa realizará arguição e sugestões à monografia.

Art. 66 A versão final, já corrigida e revisada pelo orientador, deverá ser entregue em meio eletrônico a critério do coordenador de TCC ao Colegiado de Curso, até o encerramento do período letivo.

DA AVALIAÇÃO

Art. 7 Na disciplina PRG423 o estudante será avaliado:

- I – Pela monografia final.
- II- Pela apresentação oral.
- III- Pela defesa do trabalho.

§1º Os conceitos deverão ser atribuídos segundo os seguintes critérios:

- a) Cada membro da banca deverá atribuir notas de 0 a 100 para cada um dos itens discriminados neste artigo.
- b) A média da disciplina será calculada pela média aritmética das notas.
- c) Diante da média final o discente receberá o conceito suficiente ou insuficiente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Os casos omissos à norma presente serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Nutrição, com acompanhamento da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 29 Esta norma é válida para alunos ingressantes a partir do segundo semestre de 2009.

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Nutrição da Universidade Federal de Lavras, em, conforme consta em Ata da 17ª Reunião do Colegiado do Curso de Nutrição. Lavras, 12 de março de 2015.

ANEXO 1



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Caixa Postal 3037 - Lavras - MG – 37200-000
TELEFAX: (35) 3829.1113 – prg@prg.ufla.br

REGISTRO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Colegiado do Curso de Nutrição

1 – Dados do aluno:

Nome:			
Curso:		Período:	
Identidade:		Órgão exp. :	CPF:
Rua:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	e-mail:	

2 – Dados do Orientador:

Nome:
Departamento:
Titulação:
Cargo/Função:
Área de atuação:

3 – Dados do Pré-projeto:

Título:

Área:
Local de realização do TCC:
Período de realização do TCC:
Resumo:
Introdução:
Revisão de literatura: (quando pertinente)
Objetivos:
Material e métodos:

Local e data: _____, ____ de _____ de 201__.

_____ Orientador(a)	_____ Aluno
------------------------	----------------